

**RELATÓRIO DE JULGAMENTOS DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA (17 e 18 de março de 2009),  
do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA<sup>1</sup>**

**DESTAQUES \***

**1) CNJ regulamentará pagamento de diárias a juízes e servidores do Judiciário**

Atendendo a pedido formulado pela AMB, o CNJ irá regulamentar o pagamento de diárias concedidas aos juízes e servidores do Poder Judiciário. A decisão foi tomada na sessão do pleno do Conselho, durante apreciação do pedido de providências (PP 200810000011052) apresentado pela AMB. De acordo com o relator do pedido, conselheiro Técio Lins e Silva, os critérios utilizados atualmente para a autorização e pagamento de diárias por parte dos tribunais indicam que “não existe uma coerência nestas autorizações, daí a necessidade da resolução. Queremos dar maior transparência e moralidade a este assunto, estabelecendo critérios objetivos a serem adotados”

**2) Uso de carros oficiais será disciplinado pela CNJ**

O CNJ vai regulamentar, por meio de resolução, o uso de veículos oficiais nos tribunais estaduais e regionais de todo o país. A medida foi aprovada na sessão desta terça-feira (17/03) pela maioria dos conselheiros num resultado de oito votos a cinco. O processo, cujo relator é o conselheiro Antonio Umberto de Souza Junior, estava sob vista regimental do conselheiro José Adônis Callou de Araújo Sá, desde o dia 2 de dezembro, data em que começou a ser julgado. Na ocasião, o conselheiro Paulo Lôbo – que é o requerente no processo, no qual a AMB figura como interveniente - divergiu do voto do relator, o qual defendia a edição de uma recomendação para disciplinar o tema. Em seu voto, o conselheiro José Adônis concordou com a divergência apresentada pelo conselheiro Paulo Lôbo, de que apenas uma recomendação não seria suficiente para resolver a questão. Na opinião do conselheiro Adônis, a resolução é essencial para viabilizar o controle do bem público, diante dos abusos verificados na utilização de veículos oficiais no Judiciário e em outros órgãos da administração pública. “Há uma ausência de racionalidade na aplicação dos recursos. A aquisição e o uso dos carros devem estar condicionados à necessidade de prestação dos serviços”, declarou o conselheiro.

**3) CNJ divulga consulta pública sobre concursos para magistratura**

As sugestões podem ser encaminhadas pelo link [http://www.cnj.jus.br/images/conteudo2008/paginainicial/icone\\_concurso\\_magistrado.jpg](http://www.cnj.jus.br/images/conteudo2008/paginainicial/icone_concurso_magistrado.jpg).

\* Com informações do CNJ

<sup>1</sup> O presente informativo foi elaborado com o objetivo único e exclusivo de apresentar à Associação dos Magistrados Brasileiros (“AMB”) e aos seus associados um sumário das decisões proferidas nas sessões de julgamento do Conselho Nacional de Justiça (“CNJ”). Não tem, portanto, caráter oficial.

Vista Regimental

1) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002146-0

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Fernando Gonçalves da Rocha Castro

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Resolução 7/CNJ - Art. 2º - Servidor - Origem executivo - Exercício função - Cargo confiança - TRF - Lotação - Órgão diverso - Parente - Ambos concursados - Nepotismo

(Vista Regimental ao Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen)

Votos: Apresentado o voto-vista pelo Conselheiro João Oreste Dalazen, acompanhando a divergência parcial inaugurada na sessão anterior pelo Conselheiro Jorge Maurique no sentido de não se vislumbrar situação de nepotismo com relação à servidora Joana Josefa da Silva Luz. No entanto, quanto aos servidores Fernando Gonçalves e Leonice Maria Barros Amorim entende que está configurado o nepotismo.

**RESULTADO: Por maioria, conhecido os pedidos de providências para responder que as nomeações dos servidores Fernando Gonçalves da Rocha Castro e Leonice Maria Barros Amorim afrontam a Resolução nº 7/CNJ, devendo o TRF da 1ª Região tomar as providências administrativas necessárias para fazer cessar imediatamente as irregularidades, e que a nomeação de Joana Josefa Silva Luz não contraria o disposto na Resolução nº 7/CNJ.**

2) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002511-7

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Interessada: Joana Josefa Silva Luz

Advogados: DF006546 - Jorge Ulisses Jacoby Fernandes; DF022885 - Jaques Fernando Reolon

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Nepotismo - Ofício/PRESI/100-1.554 - Resolução 7/CNJ - Servidores - Cargo - Confiança - Comissão - Vedação - Nepotismo.

(Vista Regimental ao Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen)

**RESULTADO: Julgado nos termos do item nº 1.**

3) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001470-3

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia

Interessado: Saul Venâncio de Quadros Filho; Cezar Britto - Presidente OAB do Brasil - e Associação dos Magistrados do Trabalho da 5ª Região - AMATRA V

Advogados: BA002550 - Saul Quadros Filho e SE001190 - César Britto - Presidente

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região e Paulino César Ribeiro Couto

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Ato nº 0080/2008 - 5/5/2008 TRT 5ª R - Pedido - Controle Administrativo - Redução - Horário - Expediente Externo - Alegações - Limitação - Prestação Jurisdicional - Livre Desempenho - Advocacia - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen)

Votos: O Conselheiro João Oreste Dalazen, em seu voto-vista, abre a divergência julgando improcedente o pedido, tendo em vista que o TRT da 5ª Região revogou a portaria impugnada nestes autos e instituiu uma nova, atendendo o Estatuto da Advocacia.

Vencidos parcialmente os Conselheiros Altino Pedroso (relator), Andrea Pachá, Jorge Maurique, João Oreste Dalazen, Rui Stoco e Mairan Maia.

**RESULTADO: Por maioria, julgado parcialmente procedente o pedido para rejeitar o pedido de invalidação dos Atos 80/2008, 377/2008 e 24/2009 e acolher o pedido subsidiário para ordenar a estrita observância, pelas Secretarias das Varas, do disposto no art. 7º, VI, c, da Lei nº 8.906/94, inclusive antes e depois do horário de expediente fixado nos atos impugnados, desde que presente qualquer servidor na secretaria.**

4) PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 2008.10.00.001908-7

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Paulo Lôbo - Conselheiro CNJ

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Proposta Resolução - Aquisição - Uso - Veículos Oficiais - Órgãos Poder Judiciário (Vista Regimental ao Conselheiro José Adonis)

Votos: O Conselheiro José Adonis abre a divergência para conhecer o pedido e julgar procedente, para que a matéria seja regulamentada conforme sugestão do Conselheiro Paulo Lôbo e da AMB.

O Conselheiro Jorge Maurique levanta questão de ordem no sentido de não se conhecer a proposta, por entender que a questão é de autonomia dos tribunais.

Questão de ordem não acatada pelo CNJ.

**RESULTADO: por maioria, o Conselho decidiu pela edição de uma resolução para que seja regulamentada a matéria.**

5) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001468-5

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE

Requerentes: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 8ª Região - AMATRA VIII

Interessados: Marco Antônio de Freitas e Gabriel Napoleão Velloso Filho

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Ajuda de custo - Remoção a pedido - Alegações - Não pagamento - Descumprimento alguns TRES - Determinação TRT 4ª R e TRT 8ª R cumpram decisão PP 200710000007809 - Pagamento ajuda de custo - Esclarecimentos.

(Vista Regimental ao Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen)

**RESULTADO: Conselheiro João Oreste Dalazen solicita prorrogação da vista regimental.**

## 6) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001439-9

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE

Requerente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 14ª Região - AMATRA 14

Interessado: Vitor Leandro Yamada - Presidente AMATRA 14

Advogados: DF020945 - Bruno Gomes Faria

Requeridos: Tribunal Regional do Trabalho 14ª. Região e Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - Processos Administrativos n. 00725.2006.000.14.00-1 e 00803.2006.000.14.00-1 - TRT 14ª - Alegações - não reconhecimento ajuda de custo prevista LOMAN - Razão Remoção ex officio e fixação nova residência e domicílio caráter permanente - Lei estadual - Revisão ato administrativo - Pagamento ajuda custo Magistrados.

(Vista Regimental ao Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen)

Votos: O relator Jorge Maurique havia respondido afirmativamente a consulta. Em seu voto-vista o Conselheiro João Oreste Dalazen acompanha o relator.

**RESULTADO: por unanimidade, julgado procedente o pedido, reconhecendo o direito à percepção da ajuda de custo, transporte mobiliário e bagagem aos magistrados substitutos removidos ex officio pelo Tribunal com mudança de residência em caráter definitivo e permanente.**

## 7) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002734-5

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - SIND-JUSTIÇA

Advogados: RJ072994 - Jorge Álvaro da Silva Braga Júnior;

Requeridos: Andréa Mauro da Gama Lobo D'Eça de Oliveira; Ivan Pereira Mirancos Júnior; Juliana Bessa Ferraz e Renata Oliveira Soares

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRJ - Portaria Conjunta 1/2008 - 30/10/2008 - Comarca Angra dos Reis - Proibição - Manifestações - Grevistas - Servidores - Interior - Serventias Judiciais - Materiais - Apreensão - Inutilização - Princípios - Livre Manifestação - Exercício - Direito - Greve - Suspensão - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Joaquim Falcão)

**RESULTADO: negado provimento ao recurso.**

## 8) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001834-4

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerentes: Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira;

Advogado: RJ057338 - Joel Corrêa de Lima

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRJ - Edital - Concurso - Remoção - Promoção - Juízes - Critérios - Provimento 2ª vara São Pedro Aldeia - 2ª vara Nova Friburgo - Nulidade - Sessão - Julgamento - 5/5/2008 - 2/6/2008 - Determinação - Remoção - Juízes - Liminar

(Vista Regimental ao Conselheiro Antonio Umberto)

Votos: Em seu voto-vista o Conselheiro Antonio Umberto acompanha o relator Mairan Maia julgando procedente o pedido.

**RESULTADO: Por unanimidade, julgado procedente o pedido para determinar ao TJRJ a revisão da decisão prolatada em face dos pedidos de remoção apresentados pelos magistrados Marcio da Costa Dantas e Fernando Luís Gonçalves de Moraes para a 2ª Vara da Comarca de São Pedro D`Aldeia e para a 2ª Vara Cível de Nova Friburgo, respectivamente.**

9) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001461-2

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Alagoas

Interessado: Rachel Cabús Moreira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJAL - Resolução Nº 7/2008 - Horário - Funcionamento - Alteração - Alegações - Morosidade - Julgamentos - Ofensa - Princípio da Eficiência - Art. 37 CF - Lei Nº 8.906/94, Art. 7 - Liminar

(Vista Regimental ao Conselheiro Joaquim Falcão)

Votos: O Conselheiro Altino Pedrozo, em sessão anterior, havia julgado procedente o pedido em parte, para recomendar ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas que estendesse o horário de atendimento nas centrais de protocolo para além do horário de expediente fixado na Resolução n.º 07/2008, de preferência, até as 18h

O Conselheiro Joaquim Falcão abre a divergência e julga improcedente o pedido.

**RESULTADO: Por maioria, julgado improcedente o pedido, com recomendações ao TJAL.**

10) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002237-2

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Requerente: Associação dos Magistrados do Estado do Pará - AMEPA

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Análise de Caso - TJPA - Magistrados - Convocados - Substituição - Pares - Percepção - Diferença - Subsídios - Correspondente - Cargo - Exercício - Descumprimento - Afronta Art.37/CF - Pagamento - Adequação - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Mairan Maia)

Voto: O Conselheiro vistor Mairan mairan acompanha o relator, assim como os demais conselheiros.

**RESULTADO: por unanimidade, julgado procedente o pedido para declarar a exigibilidade dos valores integrais dos subsídios correspondentes ao cargo interinamente exercido, enquanto perdurar a substituição, seja nas entrâncias inferiores, seja na instância superior, devendo o tribunal requerido adotar as providências saneadoras para a correta contraprestação das substituições e determinar de ofício que o tribunal informe os valores remuneratórios pagos a todos os seus magistrados em atividade, em relação individual mensal e com a discriminação das verbas que os componham, desde o mês anterior à implantação dos subsídios até novembro/2008.**

11) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001275-5

Relator: Conselheiro JORGE ANTÔNIO MAURIQUE

Requerente: Guilherme de Gusmão Bandeira de Mello

Advogados: Eduardo de Souza Gouvêa - OAB/RJ 67378;

Requerido: Superior Tribunal de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Notas taquigráficas STJ - Alegações - 2ª Seção julgamento STJ - Certidão Notas Taquigráficas - Julgamento - Embargos Divergência em RESP nº 759.682-RJ (Proc. 2006/0094975-0) - Negativa - Notas taquigráficas - Determinação Secretaria 2ª Seção julgamento - STJ - certidão inteiro teor notas taquigráficas julgamento embargos divergência em RESP nº759.682-RJ (Proc. 2006/0094975-0).

(Vista Regimental ao Conselheiro Joaquim Falcão)

Voto: O Conselheiro Joaquim Falcão julga procedente o pedido para que o STJ disponibilize as notas taquigráficas à parte requerente.

**RESULTADO: O CNJ decidiu, por maioria, dar provimento ao recurso, para que o STJ disponibilize as notas taquigráficas à parte requerente.**

12) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001741-8

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal - SINDJUS/DF

Advogados: DF021006 - Jean Paulo Ruzzarin; DF021203 - Marcos Joel dos Santos e DF026720 - Aracéli Alves Rodrigues

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Teto Remuneratório - Alteração Resolução Nº. 14/2006/CNJ - Incidência Teto Remuneratório Decorrente Acumulação Cargos Públicos

(Alteração da Resolução nº 14/2006)

(Vista Regimental ao Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti)

Votos: O Conselheiro Relator Altino Pedrosa, em sessão anterior, conhecia e julgava procedente o pedido, para alteração da Resolução nº 14/2006, a fim de que dela conste que não se sujeitam ao teto remuneratório as verbas percebidas por servidores do Poder Judiciário, resultantes de acumulação permitida pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

O Conselheiro Rui Stoco abre a divergência julgando improcedente o pedido para que a Resolução nº 14/CNJ não seja modificada.

**RESULTADO: O CNJ decidiu, por maioria, julgar improcedente o pedido para não aprovar a modificação da Resolução nº 14/2006 do CNJ.**

13) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003290-0

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Luiz Carlos Sá Nogueira

Advogados: DF018914 - Marcelo Gregol; DF006448 - Frederico Henrique Viegas de Lima; DF015452 - Suzana Borges Viegas de Lima; DF001193 - Augusto Henrique Nardelli Pinto; DF017845 - Dixmer Vallini Netto e DF028061 - Arley Lopes de Alencar Cortez

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJBA - Portaria 8/2001 - Aposentadoria - Compulsória - Notário - Registrador - Cartório - Registro - Imóveis - Comarca Mucuri/BA  
(Vista Regimental ao Conselheiro Paulo Lôbo)

Voto: Em seu voto- vista o Conselheiro Paulo Lôbo acompanha o relator.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.**

14) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001005-5

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Assunto: Análise de caso - TJCE - Alegação - Inexistência - Competência - Ministério Público - Requisição - Informações - Ofensa - Autonomia - Poder Judiciário  
(Vista Regimental ao Conselheiro Marcelo Nobre)

15) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1492

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Requerente: Ministério Público do Trabalho - 13ª Procuradoria Regional/PB

Interessado: Eduardo Varandas Araruna - Procurador do Trabalho

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB

Interessado: Antônio de Pádua Lima Montenegro - Presidente TJPB

Representante: Eduardo Faustino Diniz

Assunto: Análise de Caso - MPT - Procedimento investigatório 114/2005 - Averiguação - Normas - Relações de trabalho - Concurso Público - art. 37 CF - Nepotismo - Ofício/CODIN/298/2007 Solicitação - Informações - TJPB - Competência - Justiça do Trabalho - Necessidade - Intervenção CNJ - Liminar  
(Vista Regimental ao Conselheiro Marcelo Nobre)

16) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001131-0

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Requerente: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF

Interessado: Lécio Resende da Silva - Presidente TJDF

Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Assunto: Consulta - TJDF - Férias - Conversão - Pecúnia - Magistrados - Artigos 109/111 - Regimento Interno - CNJ - Resolução 27/2006/CNJ - Exigência - Deliberação - CNJ - Consulta - Devolução - Quantias Pagas - Resolução 25/2006/CNJ

(Vista regimental ao Conselheiro Jorge Maurique)

Voto: O Conselheiro relator Antonio Umberto, em sessão anterior, julgou parcialmente procedente o pedido, admitindo a conversão de férias em pecúnia somente para os magistrados inativos.

O Conselheiro vistor Jorge Maurique responde afirmativamente à consulta no sentido de que o magistrado pode receber a conversão de férias em pecúnia, desde que haja interesse da administração.

**RESULTADO: O Conselheiro Rui Stoco pede vista regimental. Aguardam os demais.**

17) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.000899-5

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamantes: P.A.S. e B.S.

Advogados: ES010580 - Bruno Silveira e ES001263 - Paulo Antonio Silveira

Reclamado: A.G.D.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

(Vista regimental ao Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen)

**Adiado.**

18) REVISÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.001418-8

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: L.J.M.

Advogados: MG087047 - Henrique de Abreu Costa

Requerido: T.J.M.G.

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - Processo Administrativo N. 1.0000.05430498-5/000 - Alegações - Ausência Sindicância Preliminar - Violação Princípio Inamovibilidade - Ausência - Apresentação Defesa - Infringência Art 172 RITJMG - Vara de Execuções Criminais - Comarca Contagem - Liminar  
(Vista regimental ao Conselheiro Técio Lins e Silva)

Votos: O Conselheiro Técio Lins abre a divergência entendendo que a revisão disciplinar deve ser mantida, suspendendo o processo administrativo até o julgamento do mandado de segurança no STJ.

**RESULTADO: O CNJ decidiu, por maioria, não conhecer a revisão disciplinar.**

19) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001479-0

Relator: Conselheiro MARCELO NOBRE

Requerente: Lauro Pinto Cardoso Neto

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no DF - SINDJUS DF

Advogados: DF021006 - Jean Paulo Ruzzarin; DF021203 - Marcos Joel dos Santos e DF026720 - Aracéli Alves Rodrigues

Requerido: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Ofício PGR/GAB/Nº 1054 - Alegações - Omissão Restituição - Erário - Valores Percebidos - Servidores TJDF, TRE-DF, MPDFT - Decorrência Medidas Judiciais Posteriormente Revogadas - Sede Definitiva Decisões - Recurso - Restituição Erário - Valores Pagos - Função Integral - Cargo Efetivo e VPNI  
(Vista regimental ao Conselheiro Jorge Maurique)

Voto: O Conselheiro vistor Jorge Maurique abre a divergência e julga parcialmente procedente o pedido para que o TJDF instale procedimento administrativo contra todos os servidores que receberam os valores objeto deste processo. Após, caso seja constatado que os valores foram recebidos indevidamente, em decorrência de medidas judiciais posteriormente revogadas, que o TJDF determine a reposição ao erário das parcelas recebidas pelos respectivos servidores.

**RESULTADO: Por maioria, julgado parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto divergente.**

20) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000009-5

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Wesley Fernandes

Advogado: Wesley Fernandes - OAB/DF 25928

Requerido: Superior Tribunal de Justiça

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - STJ - Instrução Normativa 02/STJ - Arts. 2º §§ 5º 6º 8º - 07/07/2006 - Restrição - Acesso - Consulta - Processos - Secretaria - Princípio - Legalidade - Portaria 17/STJ - 30/01/2006 - Lei 8.906/94.

(Vista regimental ao Conselheiro Técio Lins e Silva)

**Adiado.**

21) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.000368-3

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Ministério Público Federal

Interessados: Antonio Fernando Barros e Silva de Souza - Procurador-Geral da República; Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais - ANOREG/MG; Associação Nacional de Defesa dos Concursos para Cartórios - ANDECC

Advogados: MG102833 - Herbert Moreira de Oliveira; MG009936 - Edgard Moreira da Silva; DF015014 - André Macedo de Oliveira e DF022909 - Hector Ribeiro Freitas

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Ofício PGR/GAB/nº 590 Ministério Público Federal - Desconstituição dos atos de delegação - TJMG - Atos de Delegação de 402 serventias notariais e de registro que não foram providas por concurso público - Pedido - TJMG - Realização de concurso público para ingresso nestas Serventias

(Vista Regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo).

**RESULTADO: O CNJ decidiu, por maioria, não conhecer do pedido.**

Remanescentes da última sessão

22) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 471

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: B.C.LTDA.

Advogados: Celso Cintra Mori - OAB-SP Nº 23.639; Sérgio Pinheiro Marçal - OAB-SP Nº 91.370; Laura Beatriz S. Morganti - OAB-SP Nº 189.829

Reclamados: A.H.C. e C.A.A.R.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar – Magistrados

**Retirado de pauta.**

23) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4

Processo Eletrônico 2008.30.00.000069-3

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: C.N.J.

Requerido: J.J.M.

Advogados: Carlos Frederico Veloso Pires - OAB/MG 48866; Rodrigo Otávio Soares Pacheco - OAB/MG 80642; Leonardo Guimarães Salles - OAB/MG 89329; José Bernardo de Assis Junior - OAB/MG 88459; Juliano de Oliveira Brasileiro - OAB/MG 104676 e Diogo Jabur Pimenta - OAB/MG 106382

Assunto: Apuração de Infração disciplinar - Magistrado - Cumprimento Decisão Revisão Disciplinar 9 - Certidão julgamento - 31ª Sessão Ordinária - Acolhimento - Pedido - Revisão - Decisão - Arquivamento - Sindicância

**RESULTADO: Negado provimento ao recurso. Unânime.**

24) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 821

Processo Eletrônico 2008.30.00.000073-5

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Bayer Cropscience LTDA

Advogados: SP023639 - Celso Cintra Mori

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Plantão Judiciário - Tribunal de Justiça do Mato Grosso

Votos: O Conselheiro relator Joaquim Falcão julga procedente o pedido para que a corregedoria do TJMT edite nova resolução para que o magistrado de plantão se abstenha de liberar valores em ações judiciais.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido.**

25) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003255-9

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Silvio Roberto Matos Euzébio

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - TJSE - Art. 152 Lei 8.069/60 - ECA - Deliberação - Lei 11.719/2008 - Novo Rito - Procedimental - Oitiva - Adolescente Infrator

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.**

26) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003093-9

Relator: Conselheiro JORGE ANTONIO MAURIQUE

Requerente: Denival de Souza

Requerido: Conselho da Justiça Federal

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - CJF - Resolução 568/2007/CJF - Reenquadramento - Agentes - Segurança - Judiciária

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.**

27) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002232-3

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Departamento de Polícia Federal - Brasília/DF

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Ofício 247/08 - GAB/CGPI - DPF - Resolução 51/CNJ - Alteração - Resolução 55/CNJ - Concessão - Autorização Viagem - Crianças - Adolescentes - Existência - Entendimentos Diversos - Interpretação - Artigos 83/85 ECA - Edição - Portarias - Juízes - Inobservância Preceitos - Tipificação Legal - Necessidade - Reavaliação - Padronização - Modelo Único - Documento

28) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001540-9

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Jorge Gongora Villela

Interessado: Waldemir Guandalini Gomes

Advogado: PR002831 - Aécio Flávio de Paula

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPR - Edital Nº 1/2008 - Serventias Extrajudiciais - Função Delegada - Atividade Notarial e Registro - Decreto 394 - Art. 16 LF Nº 8.935/94 - Critério Preenchimento - Serventias - Vacância - Serventia Registro de Imóveis - Comarca - Cambé - Remoção - Descumprimento - Retorno - Atividade - Servidor Aposentado.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, rejeitou o pedido de esclarecimentos.**

29) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002809-0

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Gabriel Marques de Carvalho

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Nepotismo - TJRO - Resolução 7/CNJ - Súmula Vinculante 13/STF - Servidora - Cargo Comissionado - Parentesco - Membro - Ministério Público Estadual

Votos: A relatora conhece da consulta para responder pela não configuração do nepotismo do caso ora analisado.

O Conselheiro Antonio Umberto entende que configura nepotismo.

Os demais conselheiros acompanham a relatora.

**RESULTADO: O CNJ, por maioria, conheceu a consulta nos termos do voto da relatora.**

30) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003109-9

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerentes: José Admilson Gomes Pereira e Luiz Trindade Júnior

Advogado: PA014165 - Antônio Carlos Gomes Pereira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPA - Tempo - Serviço - Empresa Pública - Caixa Econômica Federal - Magistrado - Promoção - Antiguidade - Súmula 473/STF - Liminar

Votos: A relatora voto pela improcedência do presente procedimento de controle administrativo, determinando o seu arquivamento.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da relatora.**

31) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002853-2

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Superior Tribunal Militar

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - STM - Ofício 517/2008/PRES - Remoção - Magistrado - Justiça - Militar - União

Votos: O relator julgou procedente o pedido, respondendo afirmativamente a consulta.

Os Conselheiros Antonio Umberto, José Adonis e Altino Pedroso julgam parcialmente procedente o pedido.

Os demais conselheiros acompanham o relator.

**RESULTADO: Por maioria, julgado procedente o pedido de providências, nos termos do voto do relator.**

32) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002646-8

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Sidnei Hofer Birman

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRS - Edital 03/03-CPCIRSNR - Concurso - Remoção - Notários e Registradores - Nulidade - Certame - Publicação - Regras - Escolha - Serventia - Liminar

Votos: O relator julga improcedente o pedido por entender que:

I - a questão refere-se ao concurso anterior de remoção, considerando que embora o requerente tenha logrado remoção, o julgamento e decisão tomada na ADI nº 3.522 pelo STF obrigou que houvesse a revisão do processo de classificação dos candidatos e a necessidade de reclassificação com nova audiência de escolha, justamente aquela que se pretendeu suspender.

II - a questão posta neste procedimento (validade da Ata nº 145) já foi objeto de apreciação específica deste Conselho, sendo vedada a reiteração da pretensão sem novos argumentos com poder de convencimento para efeito de alteração de entendimento já firmado.

III - referido concurso de remoção está suspenso até o julgamento final da ADI nº 3.522-3 pelo Supremo Tribunal Federal (questão judicializada).

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julga improcedente o pedido.**

33) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003242-0

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Rosângela Alves de Lima Fávero

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMS - Edital 066.049.0033/2008-SM - Concurso de Promoção por Antiguidade Precedido de Reclassificação - Cargo - Juiz de Direito 2ª Varal Criminal - Comarca - Três Lagoas - Publicação 31/10/2008 - 066.269.0012/2008 - Publicação 07/11/2008

Voto: O relator Tércio Lins julga improcedente o pedido.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, conhece e julga improcedente o pedido, nos termos do voto do relator.**

34) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003353-9

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Alan Rodrigo Campos Meireles

Advogados: PA002999 - Talisman Secundino de Moraes Sênior

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPA - Ato Judicial 112/2008-SJ - 10/12/2008 - Processo Administrativo Disciplinar - Aposentadoria Compulsória - Suspensão - Pagamento - Salário - Ilegalidade

**RESULTADO: Homologada a desistência da parte.**

35) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002236-0

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Associação dos Magistrados do Estado do Pará - AMEPA

Interessado: Paulo Roberto Ferreira Vieira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Provimento 1/2007 Corregedoria de Justiça - Comarcas do Interior do TJPÁ - Regulamentação - Transferência - Recambiamento - Unidades Prisionais - Presos Provisórios - Exigência Autorização - Órgão Correicional - Ingerência Administrativa - Ato Judicial - Desconstituição Provimento - Liminar

Voto: O relator conhece o pedido e julga improcedente por entender que a requerente não apontou dispositivo ilegal no provimento impugnado.

**RESULTADO: Vista ao Conselheiro Técio Lins.**

36) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002790-4

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Cooperativa de Crédito dos Magistrados e Servidores da Justiça do Estado de Goiás LTDA

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Depósitos judiciais - Cooperativa Crédito - Habilitação - Instituição Financeira não oficial - Artigo 666 CPC - Lei 9.703/98

Voto: O Conselheiro relator conhece o pedido e responde negativamente à consulta sobre a possibilidade de a cooperativa requerente ser depositária de depósitos judiciais.

**RESULTADO: O CNJ decidiu, por unanimidade, julgar improcedente o pedido.**

37) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.000730-9

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerentes: Simone Cristina Barbosa da Costa; Kellen Barbosa da Costa; Suzana Soares Silva e João Roberto Araujo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Edital N.001/2007 - IV Concurso Público - Provimento Cargos Juiz - Direito Substituto TJRR - Repetição - Questões Provas Outros Concursos - Princípios Artigo 37 CF - Ausência - Disponibilização Provas - Site Fundação Carlos Chagas - Anulação Provas Realizadas - Liminar

**RESULTADO: Recurso improvido. Unânime.**

38) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001058-8

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Jussara dos Santos da Silva

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Assunto: Denúncia - TRE-AL - Resolução 7/2005/CNJ - Denúncia - Nepotismo - Contratação - Irregularidade - Desvio - Função

Votos: O relator julga parcialmente procedente o pedido.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade julgou parcialmente procedente o pedido para desconstituir o ato de requisição da servidora Juliana de Souza Lira Calheiros, determinando seu retorno ao órgão de origem.**

39) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.002618-3

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: C.R.J.

Reclamados: D.J.A.P. e C.C.S.J.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado.

**RESULTADO: Negado provimento. Unânime.**

40) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NA RECLAMAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2007.10.00.000183-2

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: A.F.A.

Requerido: J.E.C.P. - MG

Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo - Processo nº 1.348/2004

**Retirado de pauta.**

41) RECURSO ADMINISTRATIVO NO DOCUMENTO AVULSO DA CORREGEDORIA Nº 2007.20.00.000543-9

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: E.L.B.O.

Advogado: DF011514 - Afrânio Rodrigues Júnior

Requerido: C.N.J.

Assunto: Portaria nº 08/2006 do CNJ - Insurgência Decisão Judicial

**Retirado de pauta.**

42) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2008.10.00.001848-4

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: P.L.O.

Requerido: T.R.F. 3ª R.

Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo - Processo Nº 2000.60.03.001212-0

**RESULTADO: O CNJ decidiu por unanimidade rejeitar o pedido de esclarecimento.**

43) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.002464-2

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: P.S.V.L.

Reclamados: A.B.S. e R.M.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrados

**RESULTADO. O CNJ decidiu por unanimidade rejeitar o pedido de esclarecimento.**

44) SINDICÂNCIA Nº 2007.10.00.000445-6

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: C.N.J.

Requerido: L.P.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Portaria nº 41, de 11 de Junho de 2007 - Reclamação Disciplinar 02 e Sindicância 06

**RESULTADO. O CNJ decidiu por unanimidade arquivar a sindicância.**

45) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002205-0

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Interessados: Bianca Emanuelle Glaser Vidal Pinto e Marlus de Oliveira

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Nepotismo - Resolução 7/CNJ - Existência - Nepotismo - TJPR - Cargos em Comissão

Votos: O relator respondeu negativamente à consulta, no sentido de que, em razão do Enunciado Administrativo nº 01 alínea "c", não é permitida a manutenção de parente em cargo comissionado, mesmo se a situação de incompatibilidade for ocasionada com o surgimento da relação de parentesco posterior à nomeação do servidor, quando este permanecer sob a supervisão direta ou hierarquia do magistrado com quem mantém vínculo familiar.

**RESULTADO: O CNJ decidiu, por unanimidade, conhecer e responder negativamente à consulta, nos termos do voto do relator.**

46) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003182-8

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Dorival Guimarães Pereira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMG - Vaga - Composição - Órgão Especial - Tribunal - Provimento - Critério - Antiguidade - Eleição - 15/12/2008 - Resolução 16/CNJ

Votos: O relator julga improcedente o pedido, o qual pretendia a definição pelo CNJ sobre os critérios de acesso ao Órgão Especial quanto à vaga do TJMG, se do quinto ou se da magistratura.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.**

47) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003103-8

Relator: Conselheiro JORGE MAURIQUE

Requerente: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - SINJUSC

Advogados: RS024372 - Pedro Maurício Pita Machado; RS036327 - Luciano Carvalho da Cunha e RS047867 - Fabrício Costa Rizzon

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSC - Extração - Cópia - Expediente Administrativo 320576-2008-2 - Pagamento - Auxílio - Moradia - Magistrados - Liminar

**RESULTADO: Por unanimidade, desprovido o recurso administrativo. Unânime.**

48) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002899-4

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: João Nazareno Melo da Fonseca

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Inspeção Bahia - TJBA - Lei 10.845/2007 - Art. 304 - LOJ - Avaliador - Porteiro do Júri - Equiparação - Oficial Justiça Avaliador

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, não conheceu o pedido.**

49) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003129-4

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - TJMS - Comarca Maracajú/MS - Portaria 1/2008 - Supressão - Audiência - Conciliação - Empresa - Telefonia Móvel - Princípios - Economia - Celeridade Processual - Legalidade - Constitucionalidade

Votos: O relator julga procedente o pedido, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Rui Stoco.

**RESULTADO: Solicitada vista antecipada pelo conselheiro Técio Lins.**

50) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002721-7

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Gilberto de Moura Lima

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMA - Recomendação - Magistrado - Frequência Curso - Julgamento - Apelação - Pena Disciplinar - Arbitrariedade - Publicação - Decisão - Internet - Ilegalidade - Sustação - Nulidade - Ato - Resolução 30/CNJ - Liminar

Votos: A relatora votou pela procedência do pedido para desconstituir o ato administrativo que determinou o encaminhamento de cópia dos autos do processo judicial à Corregedoria-Geral de Justiça com a recomendação de que o magistrado fosse inscrito na Escola da Magistratura, disciplina Direito Processual Civil, em especial no módulo de recursos.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, decidiu julgou procedente o pedido nos termos do voto da relatora.**

51) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003264-0

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Mário Soares Caymmi Gomes

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJBA - Resolução 20/2008/TJBA - Permuta - Remoção - Promoção - Magistrados

Votos: A relatora julgou improcedente o pedido, e esclareceu que ainda não é possível acabar com a subjetividade da fixação dos critérios para permuta, promoção ou remoção.

**RESULTADO: Solicitada vista regimental pelo conselheiro Antonio Umberto.**

52) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003336-9

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Henrique Gaspar Mello de Mendonça

Advogados: AL005076 - Paulo Nicholas de Freitas Nunes

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJAL - Edital 01 - 28/08/08 - Concurso Público para Ingresso no Cargo de Juiz de Direito Substituto - Proibição - Consulta - Anulação - Questões 1 - 2 - 3 - 4 - Prova - Discursiva - Parte II

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.**

53) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000044-7

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe - SINDSERJ

Advogados: SE002775 - Arivaldo Barreto Conceição Junior; SE003879 - Alexandre Maciel de Santana e SE004208 - Gilmara Calaça Dias

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSE - Sessão Plenária Julgamento 17/12/2008 - Plano - Cargos - Salários - Categoria - Proibição - Comparecimento - Servidores

Votos: O relator julgou improcedente o pedido por entender que a restrição na participação de elevado número de servidores exaltados em sessão de julgamento do Tribunal Pleno, desde que assegurada a necessária publicidade, com a presença dos diretores do Sindicato que os representa, como ocorreu, não induz nulidade dos inúmeros julgamentos realizados e da aprovação do Plano de Cargos e Salários da categoria.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.**

54) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000086-1

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: André Arruda Lobato Rodrigues Carmo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Assunto: Concurso Público - TJES - Edital 1/2006 - Concurso de Ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Espírito Santo - Nomeação - Candidato - Serventia Extrajudicial

Voto: O relator aduziu que aos candidatos portadores de deficiência física é assegurada reserva de vagas e a figuração em lista de classificação separada. Porém, nada se justifica que a escolha das vagas para estes candidatos seja privilegiada e ocorra antes mesmo da publicação das listas de classificação, motivo pelo qual julgou improcedente o pedido.

**RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou improcedente o pedido.**

55) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002769-2

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Osvaldo de Almeida Bomfim

Advogado: BA023267 - Carlos Bruno Campos Rocha Bomfim

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJBA - Resolução 02/2006 - Critérios Objetivos - Promoção - Merecimento - Cargo Desembargador - Elaboração - Lista Tríplice - Sessão 26/09/2008 - Exclusão - Princípio Legalidade - Novo Julgamento - Nulidade - Art.3º - Resolução 6/CNJ

**RESULTADO: Recurso improvido, por unanimidade.**

56) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000310-2

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerentes: Lilian Camilo Domingues; Leandro Felix de Sousa; Mauricio Borges Sampaio; Francisco Bento Sobrinho; Aguiar da Costa Faria; Márcia Helena Lenza Alcântara Gentil; Vilmon Martins do Nascimento; Ricardo de Castro Ribeiro e Flamínio Franco de Castro

Advogados: GO000563 - José Roberto da Paixão; GO025020 - Valquíria Carneiro da Paixão Neme e GO026020 - Virgínia Carneiro da Paixão Chaul

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Concurso Público - TJGO - Serventias Extrajudiciais - Exclusão - Lista - Vacância - Afastamento Titulares - Artigo 236 - CF/88 - Lei 8935/94

**Adiado.**

57) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001947-6

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Flávio Vieira Paulo

Interessado: João Gabriel Furtado Baptista

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPI - Portaria 65/08 - Designação - Juiz Corregedor - Auxiliar - Violação - Resolução 07/CNJ - Nepotismo - Desconstituição - Portaria - Liminar

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.**

58) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000096-4

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado do Piauí

Requerido: Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRF 1ª Região - Portaria 8/GAJUC/JEF/PI - 03/12/08 - Expedição - Requisição - Pequeno - Valor - RPV - Contrato - Honorários - Advocatícios - Resolução 559/2007 CJF

Voto: Trata-se de recurso administrativo que indeferiu a liminar. O relator negou provimento ao recurso administrativo por entender que o cumprimento da Portaria que torna exigível a juntada de contrato de honorários advocatícios aos respectivos processos, como condição para a expedição de Requisições de Pequeno Valor - RPVs até o final julgamento deste processo não implicará danos irreparáveis às partes e aos advogados.

O Conselheiro Paulo Lôbo abre a divergência e vota pelo provimento do recurso para deferir a liminar.

**RESULTADO: O CNJ, por maioria, negou provimento ao recurso.**

59) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001105-2

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB

Advogados: MG089198 - Rodrigo Formiga Sabino de Freitas e MG010524 - Annibal Sabino de Freitas

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Regulamentação - Concessão - Diárias - Magistrados - Servidores - Adoção - Parâmetros - Resolução Nº 461 de 15/08/2005 - Conselho da Justiça Federal

Voto: O relator julgou procedente o pedido da AMB para que seja regulamentado o pagamento de diárias a magistrados e servidores no âmbito do Poder Judiciário nacional, a fim de que os atos concessivos de tal espécie remuneratória sejam devidamente fundamentados.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido para acolher a proposta de elaboração de resolução, nos termos do voto do relator.**

60) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002640-7

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul:

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - TJMS - Segunda Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campo Grande/MS - Realização - Simultânea - Julgamentos - Único - Magistrado - Inconstitucionalidade

Voto: o relator conheceu e respondeu positivamente a consulta no sentido de ser possível e constitucional, não havendo óbice administrativo, o julgamento simultâneo de processos do tribunal do júri, deste que haja concordância das partes, dos advogados e do MP.

Questão de ordem levantada pelo Conselheiro João Dalazen, pelo não conhecimento da matéria

**RESULTADO: Pede vista regimental o Conselheiro João Dalazen.**

61) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003296-1

Relator: Conselheiro JORGE ANTONIO MAURIQUE

Requerente: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Nepotismo - TJRS - Indicação - Servidora - Cargo - Comissão - Assessora - Desembargador - Resolução 7/CNJ.

Voto: O relator julga improcedente o pedido aduzindo que é inviável a readmissão de servidora pelo tribunal onde já havia sido constatada a situação de nepotismo.

**RESULTADO: O CNJ decidiu, por unanimidade, responder negativamente a consulta para dizer que não é possível a readmissão de servidora por se tratar de nepotismo cruzado.**

## 62) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 468

Processo Eletrônico 200830000000802

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região - AMATRA 3

Advogado: MG055150 José Alfredo de Oliveira Baracho Júnior

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Parágrafos 1º e 4º do Art. 66 do Regimento Interno do TRT da 3ª R - Regulamentação Convocação Magistrados Substituição Membros do TRT - Violação Princípio da Isonomia - Tratamento Desigual - Juiz do Trabalho da Capital - Juiz do Trabalho do Interior - Preterição Deste - Desobediência Resolução Nº. 17/06-CNJ - Pedido - Suspensão Eficácia §4º, Art. 66 do RITRTMG - Declaração de Nulidade - Medida Liminar.

Voto: O relator rejeitou o pedido de esclarecimentos.

**RESULTADO : Vista ao Conselheiro Altino Pedroso.**

## 63) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 924

Processo Eletrônico 200830000000814

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Jorge Berg de Mendonça

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Resolução 17/2006 CNJ - Proposta de Alteração Regimental - Adequação ao Disposto na Resolução - Exclusão - Convocação - Juízes.

Voto: O relator rejeitou o pedido de esclarecimentos.

**RESULTADO : Vista ao Conselheiro Altino Pedroso.**

## 64) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1251

Processo Eletrônico 200830000000826

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Vander Zambeli Vale

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Resolução Nº17/2006 - CNJ - Pedido Consulta Resolução 17/06 - CNJ - Definição Antiguidade Critérios Convocação Juízes Primeiro Grau.

Voto: O relator rejeitou o pedido de esclarecimentos.

**RESULTADO : Vista ao Conselheiro Altino Pedroso.**

65) REVISÃO DISCIPLINAR Nº 33

Processo Eletrônico 200830000000760

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: M.P.M.A.

Interessados: F.C.B.S. e A.L.S.

Advogado: MA007015 - Andréia Ferreira de Assis Sauáia

Requerido: T.J.M.A.

Assunto: Apuração de Infração Disciplinar - Processo Administrativo Disciplinar nº 3519-2001.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.**

66) REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2007.10.00.000031-1

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: D.G.B.

Requerido: J.1.V.C.C.M

Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo - Processo Nº 001.05.024642-0 (Carta Precatória)

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, rejeitou a representação.**

67) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.001445-0

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: C.F.O.A.B.

Interessado: R.C.B.A.

Advogados: Raimundo Cezar Britto Aragão - OAB/SE 1190; Emerson Barbosa Maciel - OAB/DF 12318

Requerido: R.A.S.L.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado - Medida Liminar

**Retirado de pauta.**

68) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002869-6

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Roberto Wanderley Nogueira

Advogados: PE024972 - Mateus Costa Pereira e PE020169 - Renata Cavalcanti Wanderley Nogueira

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - CNJ - Contradição - Julgamento - PCA 631 - PCA 200810000020697 - Quinto Sucessivo - Art. 93 Inciso II Alínea B - CF/88.

69) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000147-6

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Donato Fortunato Ojeda

Advogados: DF013096 - Melillo Dinis do Nascimento

DF013022 - Gladys Terezinha Reis do Nascimento

MT008419 - Fernando Jorge Santos Ojeda

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMT - Eleição - Cargo - Direção - Ata 4/2008 - Vice-Presidente Corregedor-Geral - ADINs.3566-5/DF - 3976-8/SP - Inelegibilidade - Candidatos - Lista - Antigüidade - Exercício - Biênio 2009/2011 - Artigo 102 - LOMAN - Resolução 16/CNJ.

70) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002483-6

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS-MA

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Justiça Estadual - TJMA - Secretário Judicial - Exigência Diploma - Curso Superior - Bacharel Direito - Resolução 58/CNJ.

71) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.000297-0

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 14ª Região

Advogado: Bruno Gomes Faria - OAB/DF 20945

Interessado: Vitor Leandro Yamada - Presidente AMATRA 14

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - TRT 14ª Região - Resolução Administrativa 111/2007 - Critérios - Promoção - Merecimento - Magistrados - Inconstitucionalidade material - Resolução n. 06/2005 CNJ - Pedido - Declaração - Nulidade

Voto: O relator deferiu a prorrogação do prazo solicitado pelo TRT da 14ª Região para cumprir as determinações do CNJ.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, deferiu o pedido.**

72) COMISSÃO Nº 2008.10.00.001075-8

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Movimento pela Conciliação - CNJ - Conciliação - Movimentação - Institucionalização - OF. Nº 820/2008 - GABP - ICO TRF 3ª R, SP, 22/4/2008.

Voto: A relatora apresentou proposta para institucionalizar a comissão do movimento pela conciliação.

**RESULTADO:** Por unanimidade, o CNJ, acolheu proposta da conselheira Andréa Pachá para institucionalizar o Movimento pela Conciliação no âmbito do CNJ.

#### Novos Pedidos

73) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002679-1

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Marta Ramos

Advogados: DF019249 - Pedro Aurélio Rosa de Farias; DF023839 - Jullius Martins dos Reis e DF021802 - Vanessa Ponce Lima

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - TJES - Edital 1/97 - Concurso Público para Ingresso na Magistratura do Estado do Espírito Santo - Publicação DJ 24/02/1997 - Banca Examinadora - Alteração - Regras - Certame - Nomeação.

**RESULTADO:** O CNJ decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

74) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002701-1

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Cláudia Lucena Guimarães Baptista

Advogados: RJ129943 - Tirany da Costa Souza Júnior

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - TJRJ - Edital XLI - Concurso Público para Admissão nas Atividades Notariais e/ou Registros da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Regras - Certame - Infidelidade - Critério Pontuação - Contradição - Fase eliminatória - Classificatória - Art.14 - Lei 8987/95 - Suspensão - Liminar.

**RESULTADO:** Retirado processo de pauta e enviado, por prevenção, ao conselheiro José Adonis.

75) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000456-8

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: André Luís Alves de Melo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - TJSE - Provimento 05/2008 - Art. 2º - Legitimidade - Ativa - Execução - Multa - Penal - Tramitação - Vara - Execução - Criminal.

Voto: O relator julgou improcedente o pedido.

**RESULTADO:** Vista ao Conselheiro Felipe Locke.

76) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001199-4

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerentes: Anderson Fonseca Machado OAB/DF 15731 e Juliana Degobi Piculi

Advogada: ES011654 - Juliana Degobi Piculi

Interessados: Orlando José Manfredini Júnior e outros;

Advogados: DF023180 - Marcelo do Souza Nascimento e outros

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Serventia Extrajudicial - Criação - Manutenção - Sucursal - Filial - Conselho Superior da Magistratura - Tribunal de Justiça - Determinação - Extinção - Constituição Federal de 1988

Voto: O relator julgou parcialmente procedente o pedido para determinar ao TJES que extinga as sucursais, filiais ou desdobramento dos serviços em endereços diversos de serventias extrajudiciais no Estado, criadas ou instaladas depois da Constituição Federal de 1988, no prazo de seis meses, apresentando, se for o caso, projeto de lei para a criação de novas serventias.

**RESULTADO: O CNJ decidiu, por unanimidade, julgar parcialmente procedente o pedido.**

77) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: C.N.J.

Requerido: D.A.S.

Advogados: PR014987 - Jorge Vicente Silva

DF000673 - Walter do Carmo Barletta

Assunto: Apuração de Infração Disciplinar - Processo instaurado em cumprimento 40ª Sessão Ordinária - Certidão de Julgamento - Sindicância 2 - Reclamação Disciplinar 121 - Magistrado.

Votos: O relator negou provimento ao recurso.

**RESULTADO: O CNJ decidiu, por maioria, negar provimento ao recurso.**

78) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NA REVISÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.000745-0

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: C.N.J.

Requerido: C.M.A.

Advogados: DF016002 - Josiane Ramalho Gomes; MG089198 - Rodrigo Formiga Sabino de Freitas e MG010524 - Annibal Sabino de Freitas

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - Certidão Julgamento 60ª Sessão Ordinária CNJ - Representação N.2008.001.004475.

**RESULTADO: O CNJ decidiu, por unanimidade, rejeitar o pedido de esclarecimentos.**

79) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001782-0

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Interessado: Fernando dos Santos Carneiro - Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Análise de Caso - Resolução Nº 3/2008/CSMTJGO - Concurso Público Unificado Ingresso Remoção Serviços Notariais Registro Estado Goiás - Anulação ato Dispensa Licitação FUNAPE/UFG - Edital 111/2008 - Violação ART.49, §§ 2º 4º, Lei 8666/93 - Liminar

**RESULTADO: O CNJ decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso, com o envio de recomendações ao TJGO.**

80) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003138-5

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerentes: Maria Tereza Duarte Mendonça; Alberto Gameiro de Camargo e Úrsula Romanus Hardt

Advogados: SC001710 - César Luis da Silva; SC021797 - Jeruza Luiza de Souza; SC015030 - André Luiz Dacol e SC020160 - Giovanni Gian da Silva

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSC - Resolução 08/2005 - Resolução 13/2007 - Edital 84/2007 - Concurso - Ingresso - Remoção - Atividade Notarial e de Registro - Nulidade - Criação - Serventias - Extrajudiciais - Lei Federal 8.935/94 - Lei Complementar Estadual 183/99 - Princípios - Legalidade - Publicidade - Liminar.

**RESULTADO: O CNJ decidiu, por unanimidade, não conhecer o recurso.**

81) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003135-0

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS-MA

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Análise de Caso - TJMA - Resolução 28/2007/TJMA - Remoção - Servidores - Inclusão - Edital - Cargos - Vagos - Oficial de Justiça - Comarca - São Luis.

Voto: O relator julgou parcialmente procedente o pedido.

**RESULTADO: Vista ao Conselheiro Jorge Maurique.**

82) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000514-7

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás-GO

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - TRE/GO - Pedido - Redistribuição - Cargos - Reciprocidade - Tribunal - Servidor - Público - art. 37 - Incisos I a IV - Lei 8112/90.

83) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000134-8

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Mário Soares Caymmi Gomes

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJBA - Editais 36/2009 - 46/2008 - 47/2008 - 49/2008 - 50/2008 - 54/2008 - 59/2008 - 60/2008 - Remoção - Habilitação - Magistrados - Ausência - Interstício - Constitucional - Princípio - Legalidade - Isonomia.

**Retirado de pauta.**

84) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000921-9

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Mário Soares Caymmi Gomes

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJBA - Editais 36/2009 - 46/2008 - 47/2008 - 49/2008 - 50/2008 - 54/2008 - 59/2008 - 60/2008 - Remoção - Habilitação - Magistrados - Ausência - Interstício - Constitucional - Princípio - Legalidade - Isonomia.

**Retirado de pauta.**

85) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002444-7

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

Advogado: DF020945 - Bruno Gomes Faria

Requerido: Tribunal Superior do Trabalho

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Justiça Trabalho - Competência Material - Corregedor-Geral - Ilegalidade - Recomendações - Determinações - Correições - Nulidade - Resoluções - Provimentos - TRT 11<sup>a</sup> - TRT 7<sup>a</sup> - Anulação - Instauração - PAD - Juíza TRT 17<sup>a</sup> - Liminar.

Votos: A relatora votou pela parcial procedência do pedido. O Conselheiro Dalazen se declara suspeito.

**RESULTADO: Vista ao Conselheiro Jorge Maurique.**

86) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003293-6 Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

Advogados: DF007077 - Alberto Pavie Ribeiro; DF012847 - Ana Frazão; DF000138 - Pedro Gordilho e DF027008 - Laura Cunha Alencar

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRT 7ª Região - Provimento 08/2008 - Resoluções 19/2006/CRTRT7 - 202/2008/CRTRT/7 - 128/2008/CRTRT/7 - Atos Normativos - Corregedoria - Julgamento Causas - Princípio - Independência Funcional.

**Votado como o processo 85.**

87) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003295-0

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

Advogados: DF007077 - Alberto Pavie Ribeiro; DF012847 - Ana Frazão; DF000138 - Pedro Gordilho e DF027008 - Laura Cunha Alencar

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRT 11ª Região - Itens 1 - 3 - Recomendação 1/2008/CGTRT11 - Ato Normativo - Corregedoria - Julgamento Causas - Princípio - Independência Funcional

**Votado como processo 85.**

88) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002945-7

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerentes: Luís Augusto Veras Gadelha; Antônio Veloso Peleja Júnior; Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli; João Menna Barreto e Milene Aparecida Pereira Beltramini

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Assunto: Análise de Caso - TJMT - Resolução 4/2006/OE - Concurso - Promoção - Remoção - Antiguidade - Merecimento - Varas - Comarcas - Princípio da Igualdade - Proporcionalidade - Regulamentação - Âmbito - Nacional - Liminar.

Voto: A relatora julgou parcialmente procedente para desconstituir o parágrafo 5º do artigo 15 da Resolução n. 04/2006/OE do TJMT, determinando que as remoções dentro da mesma Comarca não precedam as remoções em Comarcas diversas, desde que da mesma entrância, a fim de garantir a igualdade de condições aos magistrados e a observância ao princípio da impessoalidade nos procedimentos de remoção.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido.**

89) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003276-6

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: José Paulo Cinoti

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMS - Suspensão - Indicação - Remoção - Magistrado - Vara Sucessões - Comarca - Campo Grande - Sobrestamento - Julgamentos - Destino - Vagas.

Votos: A relatora revogou a liminar e julgou improcedente o pedido por considerar que o CODJ do Estado prevê a possibilidade de remoção por reclassificação baseada no interesse público, não restando, deste modo, caracterizada a ilegalidade do ato impugnado.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.**

90) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000498-2

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Manoel de Brito Aragão

Advogados: PI000261B - José Luciano Malheiros de Paiva e RJ067795 - Marzita Vêras dos Santos

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPI - Instauração - Procedimento - Administrativo - Disciplinar - Sessão Extraordinária - Pleno - Princípio - Legalidade.

Voto: A relatora julgou improcedente o pedido aduzindo que inexistente qualquer indício de inobservância dos procedimentos legais previstos na instauração de procedimento administrativo disciplinar instaurado contra o requerente, já que estão delimitadas as acusações imputadas ao mesmo. Deste modo, não há razão para a atuação do Conselho Nacional de Justiça, que deve preservar a competência originária dos Tribunais.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.**

91) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 200810000015276

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Interessado: Jones Figueiredo Alves

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Ofício Nº /2008 - GP - Prazo Afastamento - Magistrados - Membros TJPE - Esclarecimento - PP 2008.10000002051 - Férias - Desembargador.

**Adiado.**

92) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 200810000033357

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

Requerido: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - CSJT - Processo 180.517/2007 - Pagamento - Verba - Auxílio - Pré-Escolar - Magistrados - Ministros - TST.

Voto: O relator julgou parcialmente procedente o pedido, entendendo que os magistrados têm direito ao auxílio pré-escolar.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido.**

93) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001209-3

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Afonso Celso Bretas de Vasconcelos

Advogado: DF027154 - Tathiane Vieira Viggiano Fernandes

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Assunto: Análise de Caso - Proibição - Instalação serventia - Distrito diverso - Município - Tabelião titular 2º ofício notas Comarca Sabará/MG - art.9º lei 8.935/94 Livre atuação - limites Município - TJMG negou recurso processo n.º 1.000.07.457476-5/000 - Instalação - Cartório Distrito Carvalho de Brito - Comarca Município Sabará/MG.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, rejeitou o pedido de esclarecimentos.**

94) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000117-8

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Eduardo Feld

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRN - Arquivamento - Procedimentos - Administrativos - 005/2008 - 10004/08 - 10291/08 - Abertura - Sindicância - Prolação - Decisões - Judiciais.

Votos: O relator julgou improcedente o pedido.

**RESULTADO: Concedida vista à Conselheira Andréa Pachá.**

95) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002709-6

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Ricardo Ponzetto

Advogado: SP126245 - Ricardo Ponzetto

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSP - Provimento 27/2006/CGJSP - Lei Estadual/SP 11608 - Determinação - Taxa - Diligência - Oficial Justiça - Âmbito - Criminal - Cobrança indevida - Princípios Ampla Defesa - Presunção Inocência - Isonomia - Acesso Justiça - Inconstitucionalidade - Suspensão - Liminar

Voto: O relator julgou improcedente o pedido entendendo que as despesas cobradas antecipadamente pelo TJSP não são ilegais no âmbito criminal. Traz precedentes do STJ e STF.

**RESULTADO: Por maioria, julgado procedente o pedido. Lavrará o acórdão o conselheiro Paulo Lôbo.**

96) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002824-6

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Lafredo Lisbôa Vieira Lopes

Advogados: RJ125059 - Ney Moreira da Fonseca; DF006534 - Carlos Mário da Silva Velloso Filho; RJ121201 - José Lisbôa da Gama Malcher; DF023750 - Carlos Mario da Silva Velloso; DF005306 - Sergio Carvalho e DF018598 - Érico Bonfim de Carvalho

Interessado: Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB

Advogados: MG089198 - Rodrigo Formiga Sabino de Freitas e MG010524 - Annibal Sabino de Freitas

Requerido: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRF 2ª Região - Suspensão - Procedimentos - Administrativos - 2007.02.01.003869-5 - 2007.02.01.006361-6 - 2006.02.01.014219-6 - Art. 41 LOMAN - Liminar.

Voto: O relator conhece o pedido, revogando a liminar e julgando improcedente por entender que o magistrado tem liberdade em suas funções judicantes, mas se há indícios de falta funcional deve haver instauração de processo administrativo disciplinar pelo tribunal.

**RESULTADO: A Conselheira Andréa Pachá pede vista regimental.**

97) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002567-1

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso - ANOREG/MT

Advogado: SC020987 - Solon Sehn

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMT - Provimento 13/2003 - Lei Estadual nº 8.033/2003 - ADI 3.151-1/MT - Limitação - Percentual - Taxa Judiciária - Serventias Extrajudiciais - Progressividade - Revisão ato.

Voto: O relator negou provimento ao recurso porque a matéria está judicializada.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.**

98) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000034-4

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Felipe Noleto dos Santos

Advogado: GO027123 - Felipe Noleto dos Santos

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJGO - 53º Concurso para Provimento de Vagas de Cargo de Juiz Substituto do Estado de Goiás - Sustação - Nomeação - Candidatos - Julgamento - Mandados - Segurança - 200801099131 - 200801751025 - 200802686200 - 200802781513.

Votos: O relator não conhece o pedido por estar matéria judicializada.

**RESULTADO: Concedida vista ao Conselheiro Antonio Umberto.**

99) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002730-8

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Helen Barros de Carvalho

Advogados: RJ047803 - Olímpia Catarina de Moraes; RJ056290 - Sayde Lopes Flores

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRT 1ª Região - Concurso Público para Provimento de Cargos de Analista Judiciário - Áreas - Judiciária - Administrativa - Execução de Mandados - Técnico Judiciário Área Administrativa - Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região - Prevalência - Resolução Administrativa 17/2007 - Nulidade - Editais - 7 - 8 - 9 - Prova - Prática - Exame - Saúde - Garantia - Certame - Liminar

Voto: O relator julgou improcedente o pedido por entender que não houve qualquer ilegalidade no concurso objeto dos autos.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.**

100) RECURSO ADMINISTRATIVO NA PETIÇÃO AVULSA - CORREGEDORIA Nº 2008.20.00.001088-9

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: Elaine Rosa Ferreira

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Portaria nº 08/2006 do CNJ - Pedido incabível

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.**

101) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.001856-0

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: J.E.S.A.

Reclamado: C.VP.T.J.R.J.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Cartório Judicial

**Retirado de pauta.**

102) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.000504-0

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: T. S.

Advogados: Adroaldo Gervásio Stürmer da Silveira - OAB/RS 34808 e Márcia Andréia Sonego da Silveira - OAB/DF 15199

Reclamado: T.M.S.

Advogados: DF020945 - Bruno Gomes Faria;

RS009916 - José Osmar Teixeira

RS061387 - Liliane Nogueira de Souza Tanagnone

RS044404 - Rafael da Cás Maffini

RS049780 - Maurício Rosado Xavier

RS000314 - Rossi, Maffini e Milman Advogados

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrada

**Retirado de pauta.**

103) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001447-8

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: D. E.

Advogados: PA001188 - Domingos Emmi

Reclamado: T.J.P.A.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Órgão do Poder Judiciário - Pedido Liminar

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.**

**104)** PCA 200910000010520

Requerente: Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro – ADPERJ

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro

Relator: MAIRAN MAIA JUNIOR

**Retirado de pauta.**

105) PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI Nº. 2008.10.00.002025-9

Relator: CONSELHEIRO TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Requerido: CNJ

Assunto: Criação de Cargos - Anteprojeto de Lei para Criação de Varas do Trabalho e de Cargos e funções Comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Voto: O relator deu parecer no sentido de que sejam criados, no âmbito do TRT da 16ª Região, 2 (duas) Varas do Trabalho, uma em Imperatriz e outra em São Luís; 4 (quatro) cargos de juiz, sendo dois de juiz substituto; e 3 (três).

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, acolheu o parecer, nos termos do voto do relator.**

106) 200810000031415

**Apenso(s)** 200920000002745

Requerente: C. N. J.

Requerido: J. C. E. P. S. I. J. M. E. P.

**Assunto:** Morosidade no Julgamento do Processo

PROCESSO SIGILOSO

**Julgado em segredo**

108) COMISSÃO: 200810000030150

Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Relator: JOÃO ORESTE DALAZEN

Assunto: Proposta de Consulta Pública

O relator pretende que o CNJ normatize questões relativas a concursos para ingresso na carreira da magistratura. No intuito de obter novos subsídios para o aprimoramento da regulamentação, será realizada consulta pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 23 de março de 2009 sobre o tema. Será disponibilizada a minuta de resolução seja disponibilizada no site do CNJ, com "link" para sugestões, bem serão encaminhadas mensagens eletrônica às associações representativas de magistrados e aos Tribunais.

**RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, aprovou a elaboração de uma proposta de resolução sobre o assunto.**